



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 043/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020

OBJETO: EVENTUAL CONFEÇÃO DE IMPRESSOS PARA ATENDER TODA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, SETORES ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1788/2019 EDITAL: 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 21/01/2020

EMPRESA: GRÁFICA 2 AMIGOS DE PÁDUA LTDA

ENDEREÇO: AV. CHAIM ELIAS, 59 – BAIRRO TAVARES – SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA-RJ

CNPJ: 04.233.323/0001-86

TELEFONE: 22-3853-0423

E-MAIL: grafica2amigos@bol.com.br

Ao vigésimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº79, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr.^a Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal nº 145 de 23 de dezembro de 2009, nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL CONFEÇÃO DE IMPRESSOS PARA ATENDER TODA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, SETORES ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 043/2019 e, ainda, em virtude da deliberação do Exm^a Sr.^a Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Evaléria Caetano Jobim Prado, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa GRÁFICA 2 AMIGOS DE PÁDUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº04.233.323/0001-86, representada por João Batista da Silva, portador(a) da carteira de identidade nº 075.78.287-0, conforme abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO MATERIAL:

1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	QNT RECALCULADA PELO SETOR SOLICITANTE (EXPECTATIVA)	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA (ESTIMADO)	DESCRIÇÃO	UND	MODELO	GRÁFICA 2 AMIGOS	
						UNIT.	TOTAL
IMPRESSOS							
001	400	20	Ficha para Consulta, tamanho 9,5 x 4,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl c/100	blc	001	4,00	1.600,00
002	200	10	Laudo de Exames Laboratoriais 33,0 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² Bl c/100	blc	004	15,05	3.010,00
003	150	8	Memorando Interno TRÊS VIAS (Verde/Branco/Rosa) 21,5 x 15,5 cm numerado, papel 75 g/m ² ; Bl c/50 x 3	blc	005	10,20	1.530,00
004	400	20	Prontuário Médico Sanitário, Frente e Verso, 21,5 x 31 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl c/100	blc	006	15,00	6.000,00

Processo Administrativo
Nº 1788 / 2019
Edital nº 043 / 2019
Modalidade PREGÃO

258
Adb.

ep



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 043/2019

005	1.600	80	Receituário Médico DUAS vias (brancas), carbonado, 21,5 x 15,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/50 x 2	blc	008	11,00	17.600,00
006	300	15	Registro de Atendimento Ambulatorial - RAAmb, 31,0 x 15,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	010	15,00	4.500,00
007	750	38	Requisição de Exames Patologia Clínica, 15,5 X 12 cm; Bl. c/100	blc	011	5,00	3.750,00
008	300	15	Requisição de Materiais 23,5 x 16 cm TRÊS VIAS (branco/azul/jornal) numerada, 1ª e 2ª vias picotadas, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/50 x 3	blc	013	12,00	3.600,00
009	5.000	250	Envelope Timbrado para Prontuário, 18,5 x 25 cm, Papel kraft natural 110 g/m ² ; Unidade	und	015	0,60	3.000,00
010	34	2	Papel Timbrado 1/2 Ofício 15,5 x 21,5 cm, papel 75 g/m ² ; Bl. c/100	blc	017	7,90	268,60
011	2.000	100	Carteira de Tipo Sanguíneo, 10 x 8 cm, papel 150 g/m ² , papel 150 g/m ² ; Unidade	und	020	0,60	1.200,00
012	12	1	Boletim de Notificação de Doenças e Agravos, Frente e Verso, 21,5 x 15,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	021	17,00	204,00
013	52	3	Laudo Médico para Emissão de AIH, 31 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	023	15,00	780,00
014	50	3	Laudo de Ultra-sonografia Medicina Interna, 15,5 c x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	025	8,12	406,00
015	50	3	026-Laudo de Ultra-sonografia Obstétrica 15,5 c x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	026	8,12	406,00
016	3	1	Papel Ofício Timbrado, sem colar, 75 g/m ² , 31 x 21,5 cm, papel 75 g/m ² ; Pac. c/100	pct	027	15,03	45,09
017	5	1	Relação de Consultas Realizadas - ROA, 21,5 x 31 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	029	15,00	75,00
018	82	4	Requisição e Laudo de Exame Citopatológico, Frente e Verso, 21,5 x 33 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	031	17,00	1.394,00
019	3.000	150	Comprovante de Vacinação Antitetano, Frente e Verso, 15 x 11 cm, papel 150 g/m ² ; Unidade	und	032	0,80	2.400,00
020	400	20	Envelope Ofício Timbrado, para Correspondência 23 x 11,5 cm, papel 75 g/m ² ; Unidade	und	033	0,73	292,00
021	120	6	Mapa de Atividades Diárias do Agente Comunitário de Saúde, 31 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	035	15,00	1.800,00
022	200	10	Mapa Atividades Diárias - Controle de Dengue (PEAa), Frente e Verso, 31 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	041	16,80	3.360,00

Processo Administrativo
Nº 1788 / 2019
Edital nº 043 / 2019
Município de Pádua
Pádua, 15 de Maio de 2019
Ass. Adm. Pública
239
90



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 043/2019

Processo Administrativo nº 188 / 2019
Edital nº 043 / 2019
Modalidade Pregão
RUBRICA

023	500	25	Prontuário Odontológico, Frente e Verso, 23,5 x 16,5 cm, papel AP 63 g/m ² , papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	047	9,95	4.975,00
024	2.000	100	Cartão de Prontuário, com impressão, cartolina, 10,5 x 7,5 cm, papel 150 g/m ² ; Unidade	und	051	0,55	1.100,00
025	150	8	Atestado Médico para Afastamento, 21,5 x 15,5 cm, papel AP 63 g/m ² , papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	052	11,00	1.650,00
026	36	2	Atestado Médico para Gestante, 21,5 x 15,5 cm, papel AP 63 g/m ² , papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	053	12,00	432,00
027	6	1	Estatística Mensal de Óbitos, 33 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	054	15,00	90,00
028	5	1	Mapa Controle Temperatura de Geladeira (Máx e Mín), 33 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	056	15,05	75,25
029	14	1	Notificação e Termo de "Ciência" Teste do Pezinho 31 x 21,5 cm picotado, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	059	15,00	210,00
030	400	20	Capa/Laudo para Eletrocardiograma, Frente e Verso, 33 x 10,5 cm - papel 75 g/m ² ; Unidade	und	061	0,55	220,00
031	5.000	250	Cartão de Controle de Imunização - Geral, Frente e Verso, 15,5 x 21,5 cm, papel 150 g/m ² ; Unidade	und	062	0,78	3.900,00
032	30	2	Termo de Reclamação - VISA, 31 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	063	15,02	450,60
033	137	7	Boletim de Produção Ambulatorial-Dados Consolidados-BPA-C; 21,5 X 30 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	076	15,00	2.055,00
034	325	16	Boletim de Produção Ambulatorial-Dados INDIVIDUALIZADOS-BPA-I; 21,5 X 30 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	077	15,00	4.875,00
035	750	38	Receituário "B" Azul, (Notificação de Receita B) numerado; cor azul, 25,5 x 8,5 cm - sem canhoto (Modelo Visa Port 344 art. 1º); papel AP 63 g/m ² ; bloco c/50 fls	blc	078	6,45	4.837,50
036	108	5	Receituário "B-2" Azul, (Notificação de Receita B-2); numerado, cor azul, 22,5 x 8,5 cm - canhoto picotado, papel AP 63 g/m ² ; bloco c/50 fls.	blc	079	6,00	648,00
037	4	1	Movimento Semanal de Imunobiológicos, 26 x 15,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	085	12,00	48,00
038	6	1	Boletim diário de Doses Aplicadas - Vacinas; FRENTE E VERSO; 33 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	087A	18,00	108,00
039	3	1	Boletim Diário de Doses Aplicadas - Vacinas; FRENTE E VERSO; 33 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	087B	18,00	54,00
040	3	1	Boletim diário de Doses Aplicadas - Va-	blc	087C	18,10	54,30



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 043/2019

Processo Administrativo N.º 1788 / 2019
Fls. 261
Edital n.º 043 / 2019
Modalidade: Pregão
Rubrica

			cinas; FRENTE E VERSO; 33 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100				
041	3	1	Boletim diário de Doses Aplicadas – Vacinas; FRENTE E VERSO; 33 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	087D	18,15	54,45
042	3	1	Boletim diário de Doses Aplicadas – Vacinas; FRENTE E VERSO; 33 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	087E	18,08	54,24
043	3	1	Boletim diário de Doses Aplicadas – Vacinas; FRENTE E VERSO; 33 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	087F	18,00	54,00
044	3	1	Boletim diário de Doses Aplicadas – Vacinas; FRENTE E VERSO; 33 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	087G	18,00	54,00
045	3	1	Boletim diário de Doses Aplicadas – Vacinas; FRENTE E VERSO; 33 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	087H	18,00	54,00
046	3	1	Boletim mensal de Doses Aplicadas – Vacinas; FRENTE E VERSO; 33 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	088A	18,30	54,90
047	5	1	Boletim mensal de Doses Aplicadas – Vacinas; FRENTE E VERSO; 33 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	088B	18,00	90,00
048	120	6	Registro de 1º Acolhim. Geral – CAPS; FRENTE e VERSO; 29,7x21,0; papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100.	blc	097	18,00	2.160,00
049	120	6	098-Registro de Ações Realizadas – CAPS; FRENTE e VERSO - 21,0 x 29,7cm (A-4); papel 75g/m; Bl. c/100	blc	098	18,00	2.160,00
050	1.000	50	Receituário de Controle Especial DUAS vias (1ª branca, 2ª verde ou Amarela) carbonado 21,5 x 15,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/50x2	blc	100	12,98	12.980,00
051	1.000	50	Cartão para controle de consultas odontológicas; frente e verso; 21 x 15,5cm; papel 150 g/m ² ; unidade.	und	106A	0,83	830,00
052	150	8	Receituário para Prescrição de Óculos, 15 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	107	11,98	1.797,00
053	1.000	50	Comprovante de Teste do Pezinho, 10 x 11 cm, papel 150 g/m ² ; Unidade	und	111	0,50	500,00
054	120	6	Ficha de Visita Controle de Vetores - Entomologia, 13 x 16,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	112	10,00	1.200,00
055	200	10	Ficha de registro de vacinas aplicadas – 31,5 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100.	blc	116	14,98	2.996,00
056	2.000	100	Capas de Processo, 22 x 21,5 cm, dobrada, papel AG Azul; Unidade	und	117	1,15	2.300,00
057	13	1	Anexo para Diárias, 21,5 x 33 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	118	15,00	195,00
058	4	1	Laudo Médico para Emissão de APAC, 31 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	119	15,00	60,00
059	13	1	Requisição para Passagens e Diárias, 21,5	blc	121	15,00	195,00



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 043/2019

Processo Administrativo
Nº 1788 / 2019
Fla. 262
Rúbrica
Modalidade: Pregão /

			x 33 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/50 x 2 Bl. c/100				
060	10	1	Atestado de Saúde para fins ocupacionais; 15 x 11 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100.	blc	123	10,30	103,00
061	150	8	Reg. Diário dos Atendim Gestantes SIS- PRENATAL; 21,5 X 30 cm, papel AP63 g/m ² ; Bl. c/100.	blc	124	14,98	2.247,00
062	5	1	Ficha Acompanham Hiperdia – MS; 32x21,5: papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100.	blc	125	15,00	75,00
063	25	1	Mapa de Atividades de Profissionais de Saúde-PSF, 31 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	128	15,00	375,00
064	8	1	Cadastro Sócio-Econômico de Usuário SUS - 16,5 x 21,5 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100	blc	129	11,98	95,84
065	10	1	Ficha de Cadastro de Gestante; 21 x 29,7cm; papel AP 63g/m ² ; bloco c/100	blc	131	15,30	153,00
066	10	1	Termo de Intimação VISA; TRÊS VIAS (Branca, Azul, rosa), carbonado, numera- do; 21 x 29,7cm; papel AP 63 g/m ² ; bloco c/50 conj.	blc	146	34,80	348,00
067	30	2	Termo de Visita VISA; TRÊS VIAS (Branca, Azul, rosa), carbonado, numera- do; 21 x 29,7cm; papel AP 63 g/m ² ; bloco c/50 conj.	blc	147	35,00	1.050,00
068	3.000	150	Nota de Empenho; 31,5 x 21,5; papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100.	blc	160	18,30	54.900,00
069	25	1	Notificação (Carta) de Focos de Aedes aegypti; 21,0 x 29,7cm; em Duas vias (BRANCA e VERDE); papel AP 63 g/m ² ; PAC c/100 fls (sem colar) com as cores intercaladas. Bl. c/50 x 2	blc	163	20,00	500,00
070	400	20	Cartão da Gestante (Gráficos e Informa- ções); frente e verso; 29,5 x 21,5cm, com duas dobras (tipo Folder); papel 150 g/m ² ; unidade	und	167	1,58	632,00
071	50	3	Solicitação de Atendimento Referenciado e Contrarreferenciado; 29,7x21,0 cm; pa- pel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100.	blc	168	15,30	765,00
072	12	1	Estatística Mensal de Declaração de Nas- cidos Vivos – DNV; 21,5 x 33 cm, papel AP63 g/m ² ; Bl. c/100.	blc	170	15,30	183,60
073	2	1	Estatística Mensal de Declaração de Sep- ultamento Parcial – D. S. P.; 21,5 x 33 cm, papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100.	blc	171	15,30	30,60
074	80	4	Notificação de Receita Especial Retinói- des SISTÊMICOS;) numerado, 25,5x8,5 cm 2/2 – CEO, 21,5 x 33 cm, Bl. c/100.canhoto picotado, papel AP 63 g/m ² , BRANCO; Bl. c/50.	blc	172	18,00	1.440,00

ap



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 043/2019

Processo Administrativo 1788 / 2019
Edital n° 043 / 2019
Modalidade: Preço
Fis. 263
Rubrica

075	2	1	Requisição de Adiantamento para despesas externas; DUAS vias (branca e verde); 21 x 29,7cm; AP 63 g/m ² ; Bl. c/50x2.	blc	175	12,00	24,00
076	2	1	Comprovação de despesas externas com Adiantamento; DUAS vias (branca e rosa); 21 x 29,7cm; AP 63 g/m ² ; Bl. c/50x2.	blc	176	15,90	31,80
077	12	1	Odonto-CIRURGIAS – Registro de Atendimento. por paciente; 29,7 x 21cm (A-4); ; papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100.	blc	178	17,00	204,00
078	12	1	Odonto-ENDODONTIA-PERIODONTIA – Registro de Atendimento. por paciente; 29,7 x 21cm (A-4); ; papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100.	blc	179	17,00	204,00
079	20	1	Odonto-CLÍNICA GERAL– Registro de Atendimento. por paciente; 29,7 x 21cm (A-4); ; papel AP 63 g/m ² ; Bl. c/100.	blc	180	17,00	340,00
080	2	1	Termo de Desinterdição VISA; 3 vias (Branca, Azul, rosa), carbonado, numerado; 21 x 29,7cm; papel AP 63 g/m ² ; bloco c/50 conj.	blc	181	34,90	69,80
081	2	1	Termo de Apreensão/Depósito VISA; TRÊS VIAS (Branca, Azul, rosa), carbonado, numerado; 21 x 29,7cm; papel AP 63 g/m ² ; bloco c/50 conj.	blc	182	35,00	70,00
082	2	1	Auto de Infração/Multa (R\$) VISA; TRÊS VIAS (Branca, Azul, rosa), carbonado, numerado; 21 x 29,7cm; papel AP 63 g/m ² ; bloco c/50 conj.	blc	183	35,00	70,00
083	2	1	Termo de Interdição VISA; TRÊS VIAS, Azul, rosa), carbonado, numerado; 21 x 29,7cm; papel AP 63 g/m ² ; bloco c/50 conj.	blc	184	35,00	70,00
084	2	1	Termo de Advertência VISA; TRÊS VIAS (Branca, Azul, rosa), carbonado, numerado; 21 x 29,7cm; papel AP 63 g/m ² ; bloco c/50 conj.	blc	185	35,00	70,00
085	2	1	Termo de Apreensão de Amostras VISA; 4 vias (Branca, Azul, rosa, jornal), carbonado, numerado; 21 x 29,7cm; papel AP 63 g/m ² ; bloco c/25 conj.	blc	186	39,90	79,80
086	2	1	Notificação Resultado Análise VISA; TRÊS VIAS (Branca, Azul, rosa), carbonado, numerado; 21 x 29,7cm; papel AP 63 g/m ² ; bloco c/50 conj.	blc	187	35,00	70,00
087	2	1	Auto Apreens/Depósito Animais VISA; TRÊS VIAS (Branca, Azul, rosa), carbonado, numerado; 21 x 29,7cm; papel AP 63 g/m ² ; bloco c/50 conj.	blc	188	35,15	70,30
088	2	1	Auto de Infração/Multa (UNIFIPAS) VISA; TRÊS VIAS (Branca, Azul, rosa), carbonado, numerado; 21 x 29,7cm; papel AP 63 g/m ² ; bloco c/50 conj.	blc	189	35,10	70,20
089	2	1	Declaração de Posse Animais VISA; TRÊS VIAS (Branca, Azul, rosa), carbonado, numerado; 21 x 29,7cm; papel AP 63 g/m ² ; bloco c/50 conj.	blc	190	35,15	70,30



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 043/2019

Processo Administrativo N.º 1788 / 2019
Rubrica n.º 043 / 2019
Modalidade Pregão /
Fis. 264
Arb.
Rubrica

			nado, numerado; 21 x 29,7cm; papel AP 63 g/m ² ; bloco c/50 conj.				
090	2	1	Termo de Liberação Animais VISA; TRÊS VIAS (Branca, Azul, rosa), carbonado, numerado; 21 x 29,7cm; papel AP 63 g/m ² ; bloco c/50 conj.	blc	191	35,15	70,30
091	2	1	Termo de Notificação Animais VISA; TRÊS VIAS (Branca, Azul, rosa), carbonado, numerado; 21 x 29,7cm; papel AP 63 g/m ² ; bloco c/50 conj.	blc	192	10,50	21,00
092	70	4	Comprov de Vacinação Anti-rábica animal – Cães; 15 x 11,5cm; canhoto picotado; papel cor Branca, AP 63g/m ² ; bloco c/100 fls.	blc	193	10,50	735,00
093	30	2	Comprov de Vacinação Anti-rábica animal – gatos; 15 x 11,5cm; canhoto picotado; papel cor rosa, AP 63g/m ² ; bloco c/100 fls.	blc	194	10,50	315,00
094	75	4	Cadastro Individual; frente e verso; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m ² ; blcs c/100 fls - (uma única vez, mas sujeito a inclusões por nascimentos ou novas famílias inseridas na microárea).	blc	198	16,15	1.211,25
095	60	3	Cadastro domiciliar; vertical; só frente; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m ² ; blcs c/100 fls - (uma única vez, mas sujeito a inclusões por novas famílias inseridas na microárea).	blc	199	15,15	909,00
096	120	6	Ficha de Atendimento Individual; frente e verso; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m ² ; blcs c/100 fls	blc	201	15,90	1.908,00
097	100	5	Ficha de Procedimentos; frente e verso; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m ² ; blcs c/100 fls	blc	202	16,90	1.690,00
098	90	5	Ficha de Visita Domiciliar; frente e verso; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m ² ; blcs c/100 fls.	blc	203	16,90	1.521,00
099	54	3	Ficha de Atividade Coletiva; frente e verso; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m ² ; blcs c/100 fls.	blc	204	16,85	909,90
100	70	4	Ficha de Atendimento odonto Individual; frente e verso; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m ² ; blcs c/100 fls.	blc	205	16,90	1.183,00
101	6	1	Ficha de Atendimento domic (Exclusivo-sad); frente e verso; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m ² ; blcs c/100 fls.	blc	206	17,15	102,90
102	5	1	Ficha de avaliaç de exigib/admissão (Exclusivo-sad); só frente; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m ² ; blcs c/100 fls.	blc	207	17,15	85,75
103	30	2	Ficha marcadores de consumo alimentar; só frente; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m ² ; blcs c/100 fls.	blc	208	17,00	510,00

ed



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 043/2019

104	100	5	Ficha de Evoluç e Tratamento-CAPS; Frente e Verso; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m ² ; blcs c/100 fls	blc	209	16,80	1.680,00
105	120	6	Cartão de Medicação-CAPS; 14,+9 X 21,0cm; papel 75 g/m ² ; blcs c/100 fls	blc	210	10,90	1.308,00
106	180	9	Ficha Marcação de Consulta-CAPS; Tam 7,5 x 11cm; papel 75 g/m ² ; blcs c/100 fls	blc	211	5,30	954,00
107	30	2	Boletim Reconhecimto Geográf. Diário; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m ² ; blcs c/100 fls	blc	212	15,00	450,00
108	30	2	Boletim Reconhecimto Geográf. RESUMO; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m ² ; blcs c/100 fls	blc	213	15,00	450,00
109	100	5	Ficha Notificação de Ocorrências-DENGUE; 21 x 29,7cm; papel 75 g/m ² ; blcs c/100 fls	blc	214	14,90	1.490,00
110	300	15	Requisição de Combustível; 10,5 X 16,5cm; papel AP 63 g/m ² ; em três vias (branca-azul-jornal); Picotado; bloco c/50 conj.	blc	215	15,00	4.500,00
TOTAL						RS	197.208,27

1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

1.5. O fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

1.6. Não está a Administração obrigada a contratar **todo o** bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do Órgão/Entidade.

1.7. O licitante deverá comprometer-se, durante o prazo de validade do registro, manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as solicitações do, **Coordenação ESF (Estratégia da Saúde da Família), CEO (Centro Especializado de Odontologia), Policlínica Dr. Juarez Amaral de Andrade, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Laboratório SUS, Setor de Transportes e Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Programa Nacional de Imunização e Vigilância Ambiental)**, através o Órgão Gerenciador.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os impressos **deverão ser entregues no SETOR DE PLANEJAMENTO CONTROLE DE INSUMOS OPERACIONAIS**, de acordo com o Órgão Gerenciador.

4. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

4.1. PRAZO DE ENTREGA

7.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de no **máximo 5 (dias) úteis** contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

4.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

Processo Administrativo
Nº 1588 / 2019
Rubrica nº 043 / 2019
Modalidade Pregão

Fis. 265
Ardo.
Rubrica



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 043/2019

Processo Administrativo
Nº 1788 / 2019
nº 043 / 2019
Modalidade: Pregão /
Rubrica: Belo

4.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

4.2. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

4.2.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

4.3. PRAZO DA ATA

4.3.1. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

5.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro o prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.4. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto pretendido, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de seu fornecimento, em igualdade de condições.

5.5. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

5.5.1. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

6.2. Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

6.3. Que os materiais sejam entregues e descarregados de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

6.4. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

6.5. Cientificar ao **Fundo Municipal de Saúde** de qualquer ocorrência anormal na execução do **objeto**;



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 043/2019

6.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao **Fundo Municipal de Saúde** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 70 da Lei nº 8.666/1993**;

6.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do **Fundo Municipal de Saúde**.

6.8. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (**Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990**).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

7.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

7.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

7.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.7. Ficará a cargo do **Setor de Planejamento Controle de Insumos Operacionais**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

7.8. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

8.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

8.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, ~~aceito pelo CONTRATANTE~~ para representá-lo na execução do contrato.

Processo Administrativo
Nº 1788 / 2019
Edital nº 043 / 2019
Modalidade Pregão /

264
Ado.
Rubrica



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 043/2019

8.6. Ficará a cargo do **Setor de Planejamento Controle de Insumos Operacionais**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

8.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Fundo Municipal de Saúde** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O **recebimento provisório** da prestação do serviço não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no **artigo 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93**, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

10.2. A empresa ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importa sua aceitação.

10.3. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

12.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

12.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

12.1.4. Não manter a proposta;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

Processo Administrativo	Pls.
Nº 1788 / 2019	268
Edital nº 043 / 2019	Ado
Modalidade Pregão	Rubrica



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 043/2019

12.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

12.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Fundo Municipal de Saúde**, por prazo não superior a dois anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

12.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

12.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

12.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

12.4.3. Rescisão do contrato;

12.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

12.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega dos **materiais**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Fundo Municipal de Saúde** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

12.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Fundo Municipal de Saúde** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Fundo Municipal de Saúde** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

12.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Fundo Municipal de Saúde**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

12.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

Processo Administrativo
Nº 1788 / 2019
Edital nº 043 / 2019
Modalidade Pregão /

Fls. 269
Arlo
Rubrica



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 043/2019

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;*
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.*

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou*
- II - a pedido do fornecedor.”*

Processo Administrativo	Fls.
Nº 1788 / 2019	270
Edital nº 043 / 2019	Ass: _____ Rubrica
Modalidade: Pregão /	



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 043/2019

14. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES:

14.1. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

14.2. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento/empenho), a ser expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

14.3. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

"(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)" (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.
- e) O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

GRÁFICA 2 AMIGOS DE PÁDUA LTDA
João Batista da Silva

Processo Administrativo	Fls.
Nº 1788 / 2019	241
Edital nº 043 / 2019	Ado.
Modalidade	Rubrica
Preço	1